



Novo Tempo Nova Visão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI  
GABINETE DO PREFEITO

SANCIONADA E PROMULGADA  
EM 23/06/2010  
GERSELEI STORCK  
PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI - ES

LEI N°. 640/2010

**"CRIA E ADEQUA OS PONTOS DE TAXI OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

*O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.*

**Art. 1º.** Ficam criados 14 (quatorze) pontos de táxi no Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, sendo 10 (dez) na Sede do Município; 03 (três) No Distrito de Santa Cruz de Irupi e 01 (um) no Povoado de São José.

**Art. 2º.** Ficam assim determinados os locais de pontos de táxi:

- SEDE - 10 (dez) na Praça Cantídio Roberto de Moraes
- SANTA CRUZ - 02 (dois) na Rua Dionísio João Amâncio  
- 01 (um) no trevo de Santa Cruz na BR 262
- SÃO JOSÉ - 01 (um) na Rua principal.

**Art. 3º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a outorgar permissão administrativa para preenchimento de vagas oriundas de criação de novos pontos, com a devida autorização legislativa.

**Art. 4º.** As autorizações serão concedidas pela Prefeitura Municipal, através de alvará de licença, em caráter intransferível, ficando vedada sua cessão ou qualquer tipo de negociação.

**Art. 5º.** A permissão administrativa perderá sua eficácia quando seu usuário não tiver mais interesse em continuar exercendo sua atividade.

**Parágrafo Único** - Fica o permissionário obrigado a permanecer no ponto ou transportando passageiros em no mínimo 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sob pena de perda do ponto.

**Art. 6º.** Torna obrigatório ao proprietário providenciar a afixação do brasão do Município em local de fácil visualização, contendo a denominação TAXI DE IRUPI, e o adesivo contendo a numeração do táxi.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nº022/93; 062/95 e 221/99.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dez (23/06/2010).

  
GERSELEI STORCK  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três de junho do ano de dois mil e dez (23/06/2010).

  
MARLI AMARINS DA SILVA  
CHEFE DE GABINETE

**PUBLICADO**  
EM, ...23/06/2010...

